

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.933/2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 14/02/14
21/02/14.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.933, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

“Desafeta área no Setor Nova Morada II,
autoriza sua doação à Entidade que
menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu,
DIOJI IKEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área pública de 2.048,88 m²
consubstanciada pela APM-05, do Setor Nova Morada II, constante da matrícula
nº 22.968, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas,
passando à condição de área dominial passível de doação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior da presente Lei,
para o **TEMPLO ALEIJO DO AMANHECER DE INHUMAS**, inscrito no CNPJ(MF)
sob o nº 11.828.774/0001-21, entidade sem fins lucrativos, para edificação de sua
sede própria.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser
utilizado para outros fins, senão os de cunho doutrinário, assistencial e
comunitário, constantes do estatuto da entidade, vedado o uso para qualquer
outra finalidade.


§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de
02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, podendo
entretanto, ser prorrogado por solicitação do donatário, apresentadas as razões
de convencimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2014.**


DIOJI IKEDA

Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração